



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 02/2021.

A Prefeita Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, Sra. Lillian Fontoura Depiere, TORNA PÚBLICO, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, que fará realizar PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO consistindo em análise de *Curriculum Vitae*, destinado à admissão de pessoal em caráter temporário, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a ser lotado, quando da contratação, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme item 1 – Quadro de Cargos e Vagas, com fulcro na Constituição da República, art. 37, inciso IX, e em conformidade com os artigos 233 a 237 da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003, Lei Federal 11.350 de 5 de outubro de 2006, regido pelas normas estabelecidas por este Edital e pelo Decreto Executivo Nº. 3.017, de 24 de dezembro de 2010. A Portaria nº 26.051, de 2 de fevereiro de 2021, designou as servidoras Andréia Rosane de Oliveira Lourenço, Cristiane Maria Speroni, Marcia Eliza Cavalini, Rosane Rodrigues e Sandra Regina Cavalheiro para compor a comissão organizadora do presente certame.

1. TABELA DE CARGOS E VAGAS

CARGO ¹	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	REQUISITOS	VALOR DA INSCRIÇÃO
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 21 ESF VI (Bairro Centro II).	CR	40 horas	R\$ 1.471,08	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital e ter o ensino médio completo.	R\$ 15,00
Agente Comunitário de Saúde Microárea 02 ESF V (Bairro São João II).	CR	40 horas	R\$ 1.471,08	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital e ter o ensino médio completo.	R\$ 15,00
Agente Comunitário de Saúde Microárea 05 ESF I (Bairro Tiradentes)	CR	40 horas	R\$ 1.471,08	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital e ter o ensino médio completo.	R\$ 15,00
Agente Comunitário de Saúde Microárea 02 ESF I (Bairro Cerro Azul e parte do Santo Antônio II)	CR	40 horas	R\$ 1.471,08	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital e ter o ensino médio completo.	R\$ 15,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Agente Comunitário de Saúde Microárea 01 ESF I (Santo Antônio I)	CR	40 horas	R\$ 1.471,08	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital e ter o ensino médio completo.	R\$ 15,00
Agente Comunitário de Saúde Microárea 01 ESF V (Bairro Petrópolis I)	CR	40 horas	R\$ 1.471,08	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital e ter o ensino médio completo.	R\$ 15,00
Agente Comunitário de Saúde Microárea 04 ESF V (Bairro Petrópolis II)	CR	40 horas	R\$ 1.471,08	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital e ter o ensino médio completo.	R\$ 15,00
Agente Comunitário de Saúde Microárea 03 ESF V (Bairro São João I)	CR	40 horas	R\$ 1.471,08	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital e ter o ensino médio completo.	R\$ 15,00
Agente Comunitário de Saúde Microárea 07 ESF III (Bairro Glória I)	CR	40 horas	R\$ 1.471,08	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital e ter o ensino médio completo.	R\$ 15,00
Agente Comunitário de Saúde Microárea 18 ESF III (Bairro Glória II)	CR	40 horas	R\$ 1.471,08	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital e ter o ensino médio completo.	R\$ 15,00
Agente Comunitário de Saúde Microárea 17 ESF III (Bairro Zeca Silva)	CR	40 horas	R\$ 1.471,08	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital e ter o ensino médio completo.	R\$ 15,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Agente Comunitário de Saúde Microárea 02 ESF III (Bairro Santa Rita)	CR	40 horas	R\$ 1.471,08	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital e ter o ensino médio completo.	R\$ 15,00
Agente Comunitário de Saúde Microárea 15 ESF II (Bairro Getúlio Vargas III)	CR	40 horas	R\$ 1.471,08	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital e ter o ensino médio completo.	R\$ 15,00
Agente Comunitário de Saúde Microárea 24 ESF II (Bairro Getúlio Vargas II)	CR	40 horas	R\$ 1.471,08	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital e ter o ensino médio completo.	R\$ 15,00
Agente Comunitário de Saúde Microárea 01 ESF II (Bairro Getúlio Vargas I)	CR	40 horas	R\$ 1.471,08	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital e ter o ensino médio completo.	R\$ 15,00
Agente Comunitário de Saúde Microárea 05 ESF II (Bairro Leonízio Gonzatto)	CR	40 horas	R\$ 1.471,08	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital e ter o ensino médio completo.	R\$ 15,00
Agente Comunitário de Saúde Microárea 19 ESF II (Bairro Santa Fé II)	CR	40 horas	R\$ 1.471,08	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital e ter o ensino médio completo.	R\$ 15,00
Agente Comunitário de Saúde Microárea 08	CR	40 horas	R\$ 1.471,08	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação	R\$ 15,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

ESF II (Bairro Santa Fé I)				deste edital e ter o ensino médio completo.	
Agente Comunitário de Saúde Microárea 20 ESF VI (Bairro Centro I)	CR	40 horas	R\$ 1.471,08	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital e ter o ensino médio completo.	R\$ 15,00
Agente Comunitário de Saúde Microárea 22 ESF VI (Bairro Centro III)	CR	40 horas	R\$ 1.471,08	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital e ter o ensino médio completo.	R\$ 15,00
Agente Comunitário de Saúde Microárea 12 ESF VI (Bairro São Francisco)	CR	40 horas	R\$ 1.471,08	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital e ter o ensino médio completo.	R\$ 15,00
Agente Comunitário de Saúde Microárea 23 ESF VI (Bairro Floresta)	CR	40 horas	R\$ 1.471,08	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital e ter o ensino médio completo.	R\$ 15,00
Agente Comunitário de Saúde Microárea 06 ESF IV (Passo da Lage/Vila Radin/Rincão dos Moreira)	CR	40 horas	R\$ 1.471,08	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital e ter o ensino médio completo.	R\$ 15,00
Agente Comunitário de Saúde Microárea 07 ESF IV (São	CR	40 horas	R\$ 1.471,08	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital e ter o ensino médio	R\$ 15,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

José da Boa Vista/Pedro Paiva)				completo.	
Agente Comunitário de Saúde Microárea 08 ESF IV (Esquina Fátima)	CR	40 horas	R\$ 1.471,08	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital e ter o ensino médio completo.	R\$ 15,00
Agente Comunitário de Saúde Microárea 18 ESF IV (São Pedro/Ponte Seca)	CR	40 horas	R\$ 1.471,08	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital e ter o ensino médio completo.	R\$ 15,00
Agente Comunitário de Saúde Microárea 09 ESF IV (Rincão dos Paiva)	CR	40 horas	R\$ 1.471,08	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital e ter o ensino médio completo.	R\$ 15,00
Agente Comunitário de Saúde Microárea 10 ESF IV (Costa do Turvo)	CR	40 horas	R\$ 1.471,08	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital e ter o ensino médio completo.	R\$ 15,00
Agente Comunitário de Saúde Microárea 11 ESF IV (Pinhalzinho)	CR	40 horas	R\$ 1.471,08	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital e ter o ensino médio completo.	R\$ 15,00
Agente Comunitário de Saúde Microárea 13 ESF IV (Santo Antônio/Esquina Chiusa)	CR	40 horas	R\$ 1.471,08	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital e ter o ensino médio completo.	R\$ 15,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Agente Comunitário de Saúde Microárea 14 ESF IV (São Jacó)	CR	40 horas	R\$ 1.471,08	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital e ter o ensino médio completo.	R\$ 15,00
Agente Comunitário de Saúde Microárea 03 ESF IV (São Valentin/Bela Vista)	CR	40 horas	R\$ 1.471,08	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital e ter o ensino médio completo.	R\$ 15,00

CR - Cadastro Reserva

- (1) Conforme Lei Municipal, os servidores que executarem atividades insalubres ou perigosas, assim identificadas através de perícia técnica especializada, farão jus a um adicional incidente sobre o valor do menor vencimento do quadro de servidores do município.

1.1 Localização e abrangência da área e microárea (território dinâmico de toda área de abrangência da Estratégia de Saúde da Família – ESF), para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Microárea	Bairro/ Localidade	Área de atuação
21	Centro II	Divisa com a Rua Independência, lado direito, inicia no n.º 471 até esquina com a Rua Tiradentes, transversalmente fazem parte: Rua Padre Roque Gonzales, lado esquerdo do n.º 29 ao 502 e lado direito do n.º 02 a 481; Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, lado esquerdo do n.º 146 ao 252 e lado direito do n.º 72 ao 255; Rua Dr. Moisés Vianna, lado esquerdo do n.º 20 ao 453 e lado direito do n.º 250 ao 482; Rua Júlio de Castilhos, lado esquerdo do n.º 217 ao 539. Horizontalmente faz divisão à esquerda com a Rua Uruguai, lado esquerdo do n.º 740 ao 1058 e a direita com a Rua Tiradentes, lado direito do n.º 876 ao 304; Rua Floresta, lado esquerdo do n.º 668 ao 998 e lado direito do n.º 641 ao 1011; Rua Rio Branco, lado esquerdo do n.º 378 ao 827 e lado direito do n.º 475 ao 796; Avenida do Comércio, lado esquerdo do n.º 140 ao 602 e lado direito do n.º 145 ao 639; Fazem parte também a Travessa Nestor Koning em sua totalidade e a Travessa Menino Deus em sua totalidade. Parte do Bairro São Francisco nas seguintes ruas: Rua Uruguai, lado direito do n.º 799 ao 697; Rua Brasília, lado esquerdo do n.º 100 ao 196; Rua São Jacó, lado esquerdo do n.º 332 ao 388; Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, lado esquerdo do n.º 117 ao 127 e lado direito do n.º 128 ao 198; Rua Amador Alves da Silva, lado direito do n.º 37 ao 99.
02	São João II	Rua Alberto Bins, lado direito e esquerdo, do n.º 13 ao 157 e do n.º 30 a 112 (da esquina com a Rua José Gutkowski até a esquina com a Izaías de Souza). Rua Izaías de Souza, todo lado direito e esquerdo, do n.º 31 ao 343 e do n.º 32 ao 637 (da esquina com a Rua Ester Fenske Antunes até a esquina com a Senhor dos Passos); Rua José Gutkowski, sentido Centro – Bairro (todo lado direito) da esquina com a Rua Floresta até a esquina com a Rua Alberto Bins do n.º 53 ao 376; Rua Santo Antonio, lado direito e esquerdo, do n.º 186 ao 201 e do n.º 191 ao 195 (da esquina com a Avenida Central até a esquina com a Rua Izaías de Souza); Rua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

		<p>Cristóvão Colombo, lado direito e esquerdo, do nº 179 ao 271 e do nº 248 ao 257 (da esquina com a Avenida Central até a esquina com a Rua Izaías de Souza); Avenida Central (sentido Centro- Bairro) somente lado esquerdo, inicia na esquina com a Rua Floresta nº 540 até o Campo do América, incluindo o morador do mesmo; Rua Sete de Setembro, lado direito e esquerdo do nº 32 ao 60 e do nº 67 ao 105 (da esquina com a Avenida Central até a esquina com a Rua Izaías de Souza) ; Rua Ester Fenske Antunes do nº 70 ao 115 e do nº 51 ao 241 (da esquina com a Avenida Central até a esquina com a Rua José Gutkowski); Rua Floresta (sentido do Centro/ Avenida) lado direito do nº 17 ao nº 63; Rua Senhor dos Passos (sentido Avenida/Bairro) do nº 379 ao 413 (esquina com a Avenida Central e esquina com a Rua Izaías de Souza); Rua Marechal Candido Rondon, lado esquerdo e direito do nº 11 ao nº 169 (da esquina com a Avenida Central até a esquina com a Rua José Gutkowski); Rua Duque de Caxias, lado direito e esquerdo, do nº 30 ao 80 (da esquina com a Rua Alberto Bins até a esquina com a Rua Marechal Cândido Rondon).</p>
05	Tiradentes	<p>Inicia na Rua Quintino Pereira, lado direito do nº 244 ao 388 e lado esquerdo do nº 55 ao 209; Rua Guaíba, lado direito s/n ao nº 1095; Travessa Guaíba, lado direito s/n ao nº 304 e lado esquerdo do nº 308 ao 892; Avenida Central, lado direito do nº 111 ao 2340 e lado esquerdo nº 1848. Rua Guaíba, lado direito do nº 449 ao 645; Rua Dona Sinhá, lado esquerdo do nº 216 ao 280 e lado direito do nº 213 ao 375; Rua Cristóvão Colombo, lado direito do nº 135 ao 67; Avenida Central do nº 1123 ao 1187.</p>
02	Cerro Azul e parte do Santo Antonio II	<p>Inicia na Rua Mário Fucilini, lado esquerdo do nº 1120 ao 1500 e lado direito do nº 1211 ao 1485; Rua Heitor Welozo de Mello, os dois lados da rua; Rua Heitor Rodrigues Dornelles, os dois lados da rua; Rua 01,02 e 03, os dois lados da rua; Do Bairro Santo Antônio, as seguintes ruas: Rua Mauá, lado direito do nº 95 ao 125; Rua 1º de Maio, lado esquerdo do nº 31 ao 274 e lado direito do nº 399 ao 458; Avenida Central, lado direito do nº 561 ao 1023; Rua Afonso Pena, lado esquerdo do nº 10 ao 36 e lado direito do nº 21 ao 103; Rua Ester Fenske Antunes, lado direito do nº 44 ao 60; Rua Mário Fucilini, lado esquerdo do nº 78 ao 706.</p>
01	Santo Antonio I	<p>Inicia na Rua Guaíba, lado direito do nº 125 ao 645, lado esquerdo do nº 140 ao 242; Rua Pedro Santi, lado esquerdo do nº 20 ao 328; Rua Valdevino Branco, lado esquerdo do nº 10 ao 332 e lado direito do nº 07 ao 311; Rua Leopoldo Pommer, lado esquerdo do nº 10 ao 150 e lado direito do nº 15 ao 163; Rua Senhor dos Passos, lado esquerdo do nº 1308 ao 1418 e lado direito do nº 308 ao 328; Rua Feliciano Pereira, lado esquerdo do nº 1346 ao 1386 e lado direito do nº 1335 ao 1435; Rua Né Boava, lado esquerdo do nº 16 ao 128 e lado direito do nº 75 ao 125; Rua Francisco Alves Teixeira, lado direito nº 13; Rua Dona Sinhá, lado esquerdo do nº 104 ao 280 e lado direito do nº 87 ao 275; Rua Cristóvão Colombo, lado esquerdo do nº 25 ao 132 e lado direito do nº 33 ao 135; Rua Santo Antonio, lado esquerdo s/n ao nº 434 e lado direito do nº 367 ao 425; Rua Honorato Silva, lado esquerdo do nº 20 ao 30; Rua Isidoro Rotili, lado esquerdo do nº 25 ao 132 e lado direito do nº 33 ao 135; Rua Santo Antonio, lado esquerdo s/n ao nº 434 e lado direito do nº 367 ao 425; Rua Honorato Silva, lado esquerdo do nº 20 ao 30; Rua Isidoro Rotili, lado direito do nº 11 ao 71; Rua Angelo Oben, lado esquerdo do nº 30 ao 56 e lado direito do nº 13 ao 43; Rua Pedro Santi, lado direito do nº 88 ao 315;</p>
01	Petrópolis I	<p>Inicia na Rua Egberto Sant'anna de Moraes, lado esquerdo nº40 ao 250 (da esquina com a Rua José Gutkowski até a esquina com a Rua José Maroso); Rua Clodomiro Silva, lado esquerdo do nº 64 ao 272 e lado direito do nº 65 ao 311 (da esquina com a Rua José Gutkowski até a esquina com a Rua José Maroso); Rua Jardelino Martins, lado direito do nº 27 ao 128 e do lado esquerdo do nº 26 ao 335 (da esquina com a Rua José Gutkowski até a esquina com a Rua José Maroso);</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

		<p>Rua João Silveira Lucas, lado direito do nº 132 ao 483 e do lado esquerdo do nº 35 ao 259 (da esquina com a Rua Alcides Jaques até a esquina com a Rua Venerato Gonçalves de Oliveira); Rua Faustino Ribeiro, lado direito do nº 92 ao 214 e lado esquerdo do nº 149 ao 209 (da esquina com a Rua Alcides Jaques até a esquina da Rua Venerato Gonçalves de Oliveira); Rua Damaceno Bones, lado esquerdo do nº 487 ao 599 (da esquina com a Rua Alcides Jaques até a esquina da Rua Venerato Gonçalves de Oliveira); Rua Alcides Jaques, lado esquerdo do nº 223 ao 285 e lado direito do nº 30 ao 380 (da esquina com a Rua José Gutkowski até a esquina com a Rua João Silveira Lucas); Rua Venerato Gonçalves de Oliveira, lado direito do nº 674 ao 790 e lado esquerdo do nº 461 ao 789 (da esquina com a Rua Egberto Sant'anna de Moraes até a esquina com a Rua Jardelino Martins); Rua José Maroso, lado direito do nº 648 ao 768 e lado esquerdo nº 595 (esquina com a Rua Jardelino Martins até esquina com a Rua Selvino Lorenzon); Rua João Gonzatto, lado direito do nº 100 ao 290 e lado esquerdo do nº 111 ao 271 (da esquina com a Rua Egberto Sant'anna de Moraes até a esquina com a Rua Selvino Lorenzon); Rua José Gutkowski, lado esquerdo do nº 134 ao 412 (da esquina com a Egberto Sant'anna de Moraes até a esquina com a Rua João Silveira Lucas).</p>
04	Petrópolis II	<p>Inicia na Rua Jardelino Martins, lado direito do nº 190 ao 220; Rua João Silveira Lucas, lado esquerdo do nº 303 ao 385 e lado direito do nº 16 ao 392; Rua Faustino Ribeiro, lado esquerdo do nº 16 ao 74 e lado direito do nº 21 ao 77; Rua Damaceno Bones, lado esquerdo do nº 423 ao 971 e lado direito do nº 56 a 970; Rua Ruy Barbosa, lado esquerdo do nº 11 ao 221; Rua Alcides Jaques, lado esquerdo do nº 179 ao 15; Rua Venerato Gonçalves de Oliveira, lado esquerdo, nº 357 a 287 e lado direito, nº 600 a 306; Rua José Maroso, lado esquerdo do nº 294 ao 437 e lado direito do nº 315 ao 441; Rua Jacomim Carneosso, lado esquerdo, nº 219 ao 13 e lado direito nº 226 ao 16; Rua Demétrio Hanozack, lado direito nº 330 ao 83 e lado esquerdo do nº 32 ao 86; Rua José Gutkowski, lado esquerdo do nº 138 ao 130.</p>
03	São João I	<p>Inicia na Rua 24 de Julho, lado direito do nº 7 ao 285 e lado esquerdo do nº 36 ao 285 (da esquina da Rua Senhor dos Passos até a esquina com a Rua José Gutkowski); Rua Senhor dos Passos, lado esquerdo do nº 35 ao 323 (da esquina da Rua Izaías de Souza até a esquina com a Rua José Gutkowski); Rua Santo Antonio, lado direito do nº 8 ao 172 e lado esquerdo do nº 15 ao 141 (da esquina da Rua Izaías de Souza até a esquina com a Rua José Gutkowski); Rua Cristóvão Colombo, lado direito do nº 114 ao 582 e lado esquerdo do nº 218 ao 508 (da esquina da Rua José Gutkowski até a esquina da Rua Izaías de Souza); Rua Padre Réus, lado direito do nº 35 ao 299 e lado esquerdo do nº 123 a s/n (da esquina da Rua Senhor dos Passos até a esquina com a Rua Alberto Bins); Rua José Gutkowski esquina com a Rua Uruguai, lado direito até ao nº 657 e lado esquerdo do nº 76 ao 551; Rua Juliano Vitali Burim, lado direito do nº 46 ao 106 e lado esquerdo do nº 47 ao 117 (da esquina da Rua Senhor dos Passos até a lavoura); Rua Professor Abilio Sequinatto, lado direito do nº 32 ao 117 e lado esquerdo do terreno baldio da esquina da Rua Senhor dos Passos até a lavoura; Travessa José Santi Filho, lado direito do nº 17 ao 175 e lado esquerdo do nº 28 ao 138 (da esquina da Rua Egberto Sant'anna de Moraes até a Rua Selvino Lorenzon); Rua Selvino Lorenzon, lado esquerdo do nº 24 ao 95 (da esquina Rua José Gutkowski até a esquina com a Rua João Gonzatto). Rua Egberto Sant'anna de Moraes, lado direito do nº 177 ao 223 (da esquina da Rua José Gutkowski até a Rua João Gonzatto).</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

07	Glória I	<p>Rua Bom Fim ,lado direito e esquerdo, em toda a sua extensão; Rua Tiradentes, lado direito e esquerdo, iniciando da esquina com a Rua Maurício Cardoso até a esquina com a Rua Tenente Portela; Rua 30 de Maio, lado direito e esquerdo, iniciando da esquina com a Rua Maurício Cardoso até a esquina com a Rua Tenente Portela; Rua João Carlos Silva, lado direito e esquerdo, iniciando da esquina com a Rua Maurício Cardoso até a esquina com a Rua Tenente Portela; Rua Pedro Prates, lado direito e esquerdo, com a Rua Mauricio Cardoso até a esquina com a Rua Tenente Portela; Rua Maurício Cardoso lado esquerdo em toda a sua extensão; Rua Cirilo Sperotto lado direito e esquerdo; Avenida Central lado direito: iniciando na esquina com a Rua Bom Fim estendendo-se até a esquina com a Rua Idelfonso Lucas (números ímpares); Rua Idelfonso Lucas lado esquerdo até a esquina com a Rua Bom Fim lado esquerdo.</p>
18	Glória II	<p>Rua Dr. Valter Jobim, lado direito e esquerdo, iniciando na esquina com a Rua Ildefonso Lucas até a esquina com a Rua Mauá; Rua Republicano Meiresse, lado direito e esquerdo, iniciando na esquina com a Rua Ildefonso Lucas até a esquina com a Rua Tenente Portela; Rua Dr. Milton Krause, lado direito e esquerdo, em toda a sua extensão; Rua Mário Fucilini lado direito a partir da esquina com a Avenida Central até a “sanga”; Rua Mauá, lado direito e esquerdo, iniciando na esquina com a Rua Mário Fucilini até a esquina com a Rua Bom Fim; Rua Tenente Portela lado direito e esquerdo; Rua Carlos Machado, lado direito e esquerdo, iniciando na esquina com a Rua Walter Jobim até a esquina com a Rua Mário Fucilini; Travessa Carlinda Gomes de Mattos, lado direito e esquerdo; Beco Abílio Friedrich; Avenida Central lado direito iniciando na esquina com a Rua Ildefonso Lucas até a esquina com a Rua Mário Fucilini.</p>
17	Zeca Silva	<p>Rua Tiradentes lado esquerdo iniciando na esquina com a Rua Vicente Silva até a esquina com a Maurício Cardoso; Rua 30 de Maio, lado direito e esquerdo, da esquina com a Rua Padre Roque Gonzalez até a esquina com a Rua Maurício Cardoso; Rua João Carlos Silva, lado direito e esquerdo, com a Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos até a esquina com a Rua Maurício Cardoso; Rua Pedro Prates, lado direito e esquerdo, esquina com a Rua Maurício Cardoso até a esquina com a Rua Padre Roque Gonzalez; Rua Padre Roque Gonzalez, lado direito e esquerdo, com início na esquina da Rua Tiradentes até a Rua Pedro Prates; Rua Júlio Pereira dos Santos, lado direito e esquerdo, a partir da esquina com a Rua Tiradentes até a Rua Pedro Prates; Rua Dr. Moisés Viana, lado direito e esquerdo, a partir da esquina com a Rua Tiradentes até a Rua Pedro Prates; Rua Júlio de Castilhos, lado direito e esquerdo, a partir da esquina com a Rua Tiradentes até a Rua Pedro Prates; Rua Maurício Cardoso lado direito a partir da esquina com a Rua Tiradentes.</p>
02	Santa Rita	<p>Rua Vicente Silva, lado direito e esquerdo, iniciando da esquina com a Rua Tiradentes até a esquina com a Rua Arlindo Scheffel; Rua Arlindo Scheffel, lado direito e esquerdo, iniciando na esquina com a Rua Vicente Silva até a esquina com a Rua José Augusto Fontoura; Rua José Augusto Fontoura, lado direito e esquerdo, iniciando na esquina com a Rua Vicente Silva até a esquina com a Rua Arlindo Scheffel; Rua João Câncio de Castro, lado direito e esquerdo, iniciando na esquina com a Vicente Silva até o final da rua; Rua 20 de Setembro, lado direito e esquerdo, iniciando na esquina com a Rua Padre Roque Gonzalez até a esquina com a Rua Farrapos; Rua 15 de Novembro, lado direito e esquerdo, iniciando na esquina com a Rua Tiradentes até a esquina da Rua 20 de Setembro; Rua Augusto Chagas, lado direito e esquerdo, iniciando na esquina com a Rua 20 de Setembro até a esquina com a Rua Farrapos. Rua Tiradentes lado esquerdo, inicia na esquina com a Avenida Getúlio Vargas até o n.º 547.</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

01	Getúlio Vargas I	Inicia na Avenida do Comércio, lado esquerdo do nº 1768 ao 2100; Rua Antonio Liberato, lado esquerdo do nº 542 ao 876 e lado direito do nº 555 ao 901; Rua Francisco Sperotto Sobrinho, lado esquerdo do nº 678 ao 814 e lado direito do nº 693 ao 823; Rua Zeca Luiz, lado direito e esquerdo, do nº 513 ao 531; Rua Paulo Pizolotto, lado esquerdo nº 51 e lado direito do nº 108 ao 154; Rua Men de Sá, lado esquerdo do nº 306 ao 506 e lado direito do nº 377 ao 947; Rua Nono Prates, lado esquerdo do nº 397 ao 491 e lado direito do nº 327 ao 397.
24	Getúlio Vargas II	Inicia na Avenida do Comércio, lado esquerdo do nº 1266 ao 1684; Rua Antônio Liberato, lado esquerdo do nº 24 ao 376 e lado direito do nº 43 ao 491; Rua Francisco Sperotto Sobrinho, lado esquerdo do nº 398 ao 596 e lado direito do nº 423 ao 597; Rua Zeca Luiz, lado esquerdo do nº 530 e lado direito do nº 311 ao 537; Rua Benjamin Schwening, lado esquerdo do nº 178 ao 410 e lado direito do nº 421 ao 451; Rua Nono Prates, lado esquerdo do nº 430 ao 508 e lado direito do nº 461 ao 509; Rua Machado de Assis, lado esquerdo do nº 265 ao 680 e lado direito do nº 261 ao 433; Rua Benedito de Castro, lado esquerdo do nº 124 ao 142 e lado direito nº 115; Avenida Getúlio Vargas, lado direito nº 09; Rua Egon Koning, lado direito nº 15.
15	Getúlio Vargas III	Inicia na Rua Francisco Sperotto Sobrinho, lado esquerdo do nº 54 ao 222 e lado direito do nº 25 ao 367; Rua Zeca Luiz, lado esquerdo do nº 40 ao 210 e lado direito do nº 25 ao 107; Avenida Angelo Santi, lado esquerdo do nº 10 ao 440 e lado direito do nº 35 ao 845; Avenida Getúlio Vargas, lado direito do nº 93 ao 255; Rua Egon Koning, lado esquerdo do nº 96 ao 444 e lado direito do nº 113 ao 449; Rua Vitório Peliçário, lado esquerdo do nº 222 ao 224 e lado direito do nº 239 ao 329; Rua Augusto Chagas, lado esquerdo do nº 198 ao 516 e lado direito do nº 109 ao 551; Rua Farrapos, lado direito do nº 101 ao 111; Rua Machado de Assis, lado esquerdo do nº 688 a s/n; Rua Benjamin Schwening, lado esquerdo do nº 44 ao 110 e lado direito do nº 17 ao 119.
05	Leonízio Gonzatto	Abrangência de todo o bairro.
08	Santa Fé I	Inicia na Avenida do Comércio, lado direito do nº 1313 ao 1827; Avenida Pedro Campos, lado direito do nº 185 ao 203; Rua Amazonas, lado esquerdo do nº 72 ao 412 e lado direito do nº 31 ao 421; Rua Francisco Fucilini, lado esquerdo do nº 06 ao 512 e lado direito do nº 83 ao 511; Rua Julieta Fucilini, lado esquerdo do nº 10 ao 44, Rua Ernesto Nicoli, lado direito do nº 05 ao 195; Rua Men de Sá, lado esquerdo, nº 261; Rua Presidente Costa e Silva, lado esquerdo do nº 48 ao 68; Rua Nono Prates, lado esquerdo do nº 16 ao 136 e lado direito do nº 07 ao 77; Travessa Amazonas, lado esquerdo do nº 40 ao 66 e lado direito do nº 13 ao 67; Travessa Machado de Assis, lado esquerdo do nº 10 ao 26; Rua Machado de Assis, lado esquerdo do nº 20 ao 164 e lado direito do nº 01 ao 153; Rua Benedito de Castro, lado esquerdo nº 16 e lado direito do nº 15 ao 45; Rua Carlos Sant'anna de Moraes, lado esquerdo do nº 144 ao 278 e lado direito do nº 13 ao 365. Rua Floresta esquina com Rua Carlos Sant'anna de Moraes até a divisa com a Rua Guerino Bolignon, lado direito.
19	Santa Fé II	Inicia na Rua Floresta, lado esquerdo do nº 1930 ao 2520 e lado direito do nº 2015 ao 2527 terminando na esquina com a Rua Guerino Bolignon; Rua Floresta esquina com Rua Inhacorá até a Guerino Bolignon, lado esquerdo. Rua Inhacorá, lado esquerdo do nº 90 ao 278; Rua Santa Catarina, lado esquerdo do nº 180 ao 206 e lado direito do 239 ao 302; Rua Ernesto Nicoli, lado direito do nº 219 ao 377; Rua Vereador Ari Schmidt, lado esquerdo do nº 150 ao 240 e lado direito do nº 57 ao 231; Rua São Paulo, lado esquerdo do nº 30 ao 212 e lado direito do nº 21 ao 213; Rua Alberto Pasqualini, lado esquerdo do nº 34 ao 176 e lado direito do nº 11 ao 171; Rua Dona Alexandrina, lado esquerdo do nº 66 ao 253 e lado direito do nº 65 ao 279;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

		Rua Men de Sá, lado esquerdo do nº 186 ao 226 e lado direito do nº 183 ao 241, Rua Guerino Bolignon lado esquerdo do nº 241 ao 290; Rua Uruguai nº 1751, incluindo terrenos baldios.
20	Centro I	Inicia na divisa do Bairro Santa Fé, transversalmente na Rua Guerino Bolignon, lado esquerdo do nº 27 ao 255; Avenida Getúlio Vargas, lado esquerdo do nº 46 ao 140; Rua São João, lado esquerdo do nº 23 ao 397 e lado direito do nº 16 ao 376; Rua 15 de Novembro, lado esquerdo, nº 11 a 511 e lado direito nº 06 a 502; Rua Batista Andrighetto, lado esquerdo nº 35 e lado direito do nº 56 ao 68 e termina na Rua Independência, lado esquerdo do nº 11 ao 472. Horizontalmente faz divisa à esquerda com o Bairro Floresta, sendo: Rua Uruguai, lado esquerdo do nº 918 ao 1582, Rua Floresta, lado esquerdo do nº 912 ao 1510 e lado direito do nº 901 ao 1496; Avenida do Comércio, lado esquerdo do nº 854 ao 1346 e lado direito do nº 659 ao 1169, Rua Rio Branco, lado esquerdo do nº 854 ao 1346 e lado direito do nº 847 ao 1365; Rua Tiradentes, lado direito do nº 14 ao 366; Divisa com o Bairro Santa Rita.
22	Centro III	Inicia transversalmente na Rua Moisés Viana, lado direito do nº 10 ao 190; Rua Brasília, lado esquerdo do nº 15 ao 57 e direito nº 20 ao 70; Rua Piauí, lado direito do nº 26 ao 46 e lado esquerdo do nº 37 ao 93; Rua Julio de Castilhos, lado esquerdo do nº 21 ao 111 e lado direito do nº 28 ao 420; Rua Mauricio Cardoso, lado esquerdo do nº 21 ao 539 e lado direito do nº 28 ao 420; Rua Damaceno Bones, lado esquerdo do nº 116 ao 322 e lado direito do nº 45 ao 199; Rua José Gutkowski, lado esquerdo do nº 26 ao 66, faz divisa a esquerda com a Rua Uruguai, lado esquerdo do nº 20 ao 654 e a direita com a Rua Tiradentes, esquina com a Rua Mauricio Cardoso nº 966; Rua Floresta lado esquerdo do nº 22 ao 566 e lado direito do nº 95 ao 611; Rua Rio Branco, lado esquerdo do nº 50 ao 286 e lado direito do nº 101 ao 437. Inclui também a Travessa Aurora em sua totalidade; Avenida do Comércio, lado esquerdo do nº 20 ao 104 e lado direito do nº 23 ao 119; Avenida Central lado esquerdo do nº 62 ao 470, fazendo divisa com o Bairro Glória.
12	São Francisco	Rua Rui Barbosa: fazendo divisa com o Bairro Petrópolis, pertence ao Bairro São Francisco o lado esquerdo do nº 30 ao 194; Rua Piauí, lado esquerdo do nº 139 ao 235 e lado direito do nº 116 ao 178; Rua Castro Alves, lado esquerdo do nº 61 ao 251 e lado direito do nº 08 ao 310; Rua Salgado Filho, lado esquerdo do nº 20 ao 452 e lado direito do nº 27 ao 452; Rua Venerato Gonçalves de Oliveira, lado esquerdo do nº 29 ao 159 e lado direito do nº 20 ao 236; Rua São Jacó, lado esquerdo do nº 24 ao 236 e lado direito do nº 15 até 531;
		Rua Uruguai, fazendo divisa com Centro II e Centro III, lado direito do nº 357 ao 585; Rua Jose Maroso, lado esquerdo do nº 15 ao 247 e lado direito do nº 06 ao 264; Rua Brasília, lado esquerdo do nº 218 ao 396 e lado direito do nº 460 ao 609; Rua Coronel Júlio Pereira Dos Santos, lado esquerdo do nº 09 ao 75 e lado direito do nº 22 ao 124; Rua 14 de Julho, lado esquerdo do nº 31 ao 137 e lado direito do nº 14 ao 160; Rua Fernando Ferrari, lado esquerdo do nº 26 ao 112 e lado direito do nº 31 ao 131; Rua Ângelo Mocellin, lado esquerdo nº 144; Rua Amador Alves da Silva, fazendo divisa com o Bairro Floresta, faz parte do Bairro São Francisco o lado direito do nº 143 ao 391.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

23	Floresta	Inicia na Rua Uruguai, lado direito do nº 567 ao 1551; Rua São Jacó, lado esquerdo do nº 150 ao 1247 e lado direito nº 1110; Rua Domingos Sagin, lado esquerdo nº 325 e lado direito nº 324; Rua Presidente João Goulart, lado esquerdo s\n ao 345; Rua XV de Novembro, lado esquerdo do nº 617 ao 759 e lado direito do nº 652 ao 990; Rua Professor Romalino Torres, lado esquerdo do nº 28 a s\n; Rua Batista Andrighetto, lado esquerdo do nº 35 ao 565 e lado direito do nº 68 ao 538; Rua Osvaldo Cruz, lado esquerdo s\nº ao 42 e lado direito nº 67; Rua Padre Roque Gonzales, lado esquerdo do nº 521 ao 613 e lado direito do nº 622 a s\n; Rua Amador Alves da Silva, lado direito do nº 60 ao 390; Rua São João, lado esquerdo do nº 467 ao 771 e lado direito do nº 512 ao 1169; Rua Guerino Boligon, lado esquerdo nº 375; Rua Independência, lado esquerdo do nº 532 ao 678 e lado direito s\nº ao 576; Travessa nº 45.
06	Passo da Lage\Vila Radin\ Rincão dos Moreira	Inicia na Divisa com o Município de São Valério do Sul até os limites da Vila Radin, passando pela sede da comunidade Passo da Lage, subindo estrada vicinal que dá acesso ao Rincão dos Moreiras, terminando às margens da RS 155, divisa em Pedro Paiva.
07	São José da Boa Vista/ Pedro Paiva	Do final do bairro Tiradentes, na bifurcação da estrada que vai a Coronel Bicaco e Pedro Paiva, segue por esta até a Esquina dos Rigol, subindo pela estrada velha em direção ao sul aproximadamente 400 metros e na esquina tomando a direção sudeste até a RS-155, seguindo por essa direção a Campo Novo até a divisa com este Município, no trevo de São José da Boa Vista, tomando a direção leste por linha seca, divisa com Campo Novo até Lajeado Isaías, descendo por este até sua confluência no Rio Turvo, subindo por este até a antiga estrada do DAER, ao pontilhão (bueiro) entre as propriedades do Prof. Copeti e João Teixeira, subindo por esta em direção à cidade de Santo Augusto até a bifurcação do bairro Tiradentes (ponto de partida).
08	Esquina Fátima	Inicia-se nos limites da divisa com o Bairro Cerro Azul, passando pelas propriedades de Júlio de Oliveira, lado direito da estrada de acesso para Campo Santo/Município de Coronel Bicaco, voltando pela estrada lado esquerdo passando pela propriedade de Ivani Albring até a propriedade de Olmiro João Calgaro, indo pela estrada de ligação até a propriedade de Darci dos Santos Bueno, percorrendo outras lavouras e moradias até chegar nos limites do Bairro Tiradentes.
18	São Pedro/ Ponte Seca	Abrangência integral das localidades
09	Rincão dos Paiva	Abrangência integral das localidades
10	Costa do Turvo	Abrangência integral das localidades
11	Pinhalzinho	Abrangência integral das localidades
13	Santo Antônio/ Esquina Chiusa	Abrangência integral das localidades
14	São Jacó	Abrangência integral das localidades
03	São Valenteim/ Bela Vista	Abrangência integral das localidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

1.2 As atribuições dos cargos encontram-se no Anexo I deste Edital.

1.3 O cronograma previsto para este Processo Seletivo Público Simplificado encontra-se no Anexo II deste Edital.

1.4 O modelo de *Curriculum Vitae* para este Processo Seletivo Público Simplificado encontra-se no Anexo III deste Edital.

1.5 O modelo de formulário para a interposição de recursos encontra-se no Anexo IV deste Edital.

1.6 O modelo de formulário de inscrição encontra-se no Anexo V deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado implica, desde logo, o **conhecimento e a tácita aceitação** do candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais, registrado em cartório, o qual ficará anexo à ficha de inscrição.

2.3 As inscrições para o referido cargo serão recebidas junto Secretaria Municipal de Saúde - Unidade Gestão, no setor administrativo, sito à Rua Floresta, número 1187, Bairro Centro, Santo Augusto, RS, mediante apresentação do recibo de pagamento da taxa de inscrição e do formulário constante no Anexo V deste Edital. Este formulário deve estar preenchido, assinado pelo candidato, e colado no lado de fora de um envelope A4 juntamente com os demais documentos necessários, no período de **15/3/2021 a 19/3/2021, das 8h30 às 11h e das 13h30 às 16h30.**

2.4 Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá:

2.4.1 gerar a taxa de inscrição junto à Secretaria Municipal de Finanças do município, localizada no 2º andar do Centro Administrativo Municipal, sito à rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465, Santo Augusto, RS;

2.4.2 preencher corretamente o formulário de inscrição disponibilizado no anexo V, sendo de responsabilidade do mesmo, o correto preenchimento;

2.4.3 entregar *Curriculum Vitae* com as respectivas cópias autenticadas* dos documentos comprobatórios pessoais, de identificação, da experiência profissional, da escolaridade e cursos de qualificação relacionados ao cargo de inscrição, **em envelope com a respectiva ficha de inscrição colada na frente.** O *Curriculum Vitae* deverá seguir o modelo do Anexo III deste Edital, estar **digitado e assinado**;

2.4.4 a comprovação de residência poderá ser feita mediante conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida no Tabelionato, devendo observar que o documento a ser apresentado deve comprovar que sua residência na área de atuação desde a data de publicação do Edital de Processo Seletivo;

2.5 caso haja algum documento que não esteja mencionado no *Curriculum Vitae*, o mesmo não será objeto de avaliação. Ainda, somente serão analisados os *currículos* que estiverem **digitados e assinados**, e considerados apenas os documentos comprobatórios autenticados;

2.6 não serão aceitas inscrições via postal, fax ou por correio eletrônico, extemporâneas e/ou condicionais.

*No caso de cópias autenticadas, a autenticação poderá ser efetuada pelo servidor público que receberá a inscrição, desde que, apresentadas as vias originais para conferência. **O responsável pelo recebimento das inscrições não fará a conferência da documentação e sim, somente a autenticação.**

3. INFORMAÇÕES GERAIS

3.1 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição determinará o cancelamento da mesma e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, bem como a documentação entregue.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

3.3 A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Público Simplificado, implicará na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato contratado temporariamente, acarretará a rescisão contratual.

4. DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1 O edital de homologação preliminar das inscrições será divulgado no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal e poderá ser acessado através do site oficial do Município, www.santoaugusto.rs.gov.br, na data de **23/3/2021**.

4.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão solicitar, por escrito, as razões que fundamentaram o indeferimento perante a comissão organizadora, protocolando requerimento no Protocolo Geral, no 2º andar do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465, Santo Augusto, RS, no próximo dia útil à data de publicação do edital de homologação preliminar das inscrições, ou seja, em **24/3/2021**.

4.3 A comissão organizadora tem o prazo de um dia para fornecer a ata de indeferimento da inscrição do candidato, a qual será disponibilizada junto ao Protocolo Geral, no 2º andar, no Centro Administrativo Municipal, sito a rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465, Santo Augusto, RS, no dia **25/3/2021**.

4.4 De posse da ata, o candidato poderá interpor recurso junto ao Protocolo Geral, no 2º andar, no Centro Administrativo Municipal, sito a rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465, Santo Augusto, RS – no dia **26/3/2021** – mediante a apresentação das razões que ampararam a sua irrisignação.

4.5 Sendo mantida a decisão da comissão organizadora, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

4.6 A lista final de inscrições homologadas será divulgada no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal e poderá ser acessado através do site oficial do Município, www.santoaugusto.rs.gov.br, no dia **31/3/2021**.

4.7 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas, terão seus *currículos* aptos a serem analisados.

5. DA ANÁLISE DE *CURRICULUM VITAE* (classificatório)

5.1 A escolaridade exigida/requisito para o cargo não será objeto de avaliação.

5.2 Para a análise curricular, somente serão considerados os certificados expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos no presente Edital.

5.3 Somente serão objetos de avaliação os itens **descritos** no *Curriculum Vitae* e que estão de acordo com os documentos comprobatórios.

5.4 Os *currículos* apresentados pelos candidatos para o cargo de **Agente de Comunitário de Saúde**, serão avaliados pela comissão organizadora de acordo com os critérios da tabela abaixo:

CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE ^{1,2}	Mestrado	25
	Pós Graduação	20
	Ensino Superior Completo	15
	Ensino Superior Incompleto (cursando do 5º ao 10º semestre)	10
	Ensino Superior Incompleto (cursando do 1º ao 4º semestre)	05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ^{1,2}	De 6 meses até 1 ano (5 pontos cada comprovante)	Máximo 3 comprovantes	15
	De 1 ano e 1 dia até 3 anos (10 pontos cada comprovante)	Máximo 3 comprovantes	30
	Mais de 3 anos (15 pontos cada comprovante)	Máximo 3 comprovantes	45
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO ^{1,2} (certificados com data posterior a 1/3/2015)	De 4 a 20 horas (1 ponto cada certificado)	Máximo 3 certificados	03
	De 21 a 40 horas (2 pontos cada certificado)	Máximo 3 certificados	06
	Acima de 40 horas (3 pontos cada certificado)	Máximo 3 certificados	09

¹ No caso de cópias autenticadas, a autenticação poderá ser efetuada pelo servidor público que receberá a inscrição, desde que apresentadas as vias originais. **O responsável pelo recebimento das inscrições não fará a conferência da documentação e sim, somente a autenticação.**

² Os documentos comprobatórios devem ser correlatos ao cargo.

5.5 Para comprovação de cursos de Graduação e Pós-Graduação em andamento é necessário apresentar histórico escolar ou atestado/declaração de frequência com data atualizada e autenticado (com código de verificação para validação) ou assinado pelo responsável da instituição de ensino superior.

5.6 Para comprovação de conclusão de curso de Graduação, será aceita a cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso. Caso ainda não possua o diploma/certificado de conclusão, será aceito documento que comprove a conclusão do curso (atestado/declaração), expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, ou, ainda, o histórico escolar no qual conste a conclusão do curso, o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções. Não serão pontuados boletim de matrícula, atestados de frequência ou outro documento que não atenda o exposto anteriormente.

5.7 Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado por instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento que comprove a conclusão do curso (atestado/declaração), expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da monografia/trabalho de conclusão.

5.8 Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado e/ou Doutorado, será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado por instituição reconhecida pelo MEC. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento que comprove a conclusão do curso (atestado/certificado/declaração), expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou tese.

5.9 Para comprovação da experiência profissional serão admitidas: cópia autenticada* da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, de contrato de trabalho, declaração de tempo de serviço expedidas por órgãos públicos e escolas e/ou certidão de tempo de serviço expedidas por Fundo de Previdência Municipal e Instituto de Previdência. As datas de início e fim das experiências profissionais deverão ser fidedignas às constantes na carteira de trabalho, certidões e/ou declarações. **Não serão pontuados os trabalhos voluntários e estágios, remunerados ou não.**

5.9.1 Caso o candidato apresente como comprovante de experiência profissional, declaração e/ou certidão de tempo de serviço, esta(s) deverá (ão) conter o nome da função e ser assinada pelo representante legal da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

escola ou órgão público. A declaração e/ou certidão de tempo de serviço deverá(ão) conter o tempo total trabalhado de cada experiência, independentemente de ser com o mesmo empregador.

5.10 Para comprovação de cursos de qualificação, **NÃO** serão pontuados os documentos:

- a) sem descrição do período de realização;
- b) sem descrição da respectiva carga horária;
- c) com frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento);
- d) com aproveitamento/nota inferior a 75% (setenta e cinco por cento);
- e) iniciados fora do prazo previsto neste Edital;
- f) sem conteúdo especificado e/ou caso não se possa aferir a relação com o cargo;
- g) de formação de nível médio, técnico (médio, pós-médio);
- h) relativos a quaisquer serviços prestados: tempo de serviço público ou privado, trabalhos voluntários e estágios, remunerados ou não;
- i) de cursos preparatórios;
- j) de disciplinas que fazem parte do programa curricular dos cursos de formação (Ensino Técnico, Graduação e Pós-Graduação);
- k) de cursos não concluídos.

5.11 A classificação final, será efetuada pela ordem decrescente da nota final dos candidatos e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, aquele que:

5.11.1 tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);

5.11.2 tiver a maior nota no critério experiência profissional;

5.11.3 tiver a maior escolaridade;

5.11.4 sorteio em ato público.

5.11.4.1 Caso seja necessário o sorteio, o mesmo ocorrerá no setor de Recursos Humanos na data de **9/4/2021** às 14 (quatorze) horas, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados via programa de rádio, bem como, estará disponível no site oficial do Município no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DO *CURRÍCULUM VITAE*

6.1 O resultado da análise de *Curriculum Vitae* e classificação preliminar será divulgada no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal e poderá ser acessado através do site oficial do Município, www.santoaugusto.rs.gov.br, no dia **6/4/2021**.

7. RECURSOS

7.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à comissão organizadora, no prazo de 01 (um) dia útil da publicação das decisões objeto do recurso, assim entendido:

7.1.1 contra inscrição indeferida;

7.1.2 contra o resultado da análise de *Curriculum Vitae*.

7.2 O recurso deverá conter a identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme anexo IV.

7.3 O recurso interposto em desacordo com este Edital, não será considerado.

7.4 O recurso interposto fora do prazo estabelecido neste Edital, não será analisado.

7.5 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

7.6 Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

7.7 Somente serão aceitos recursos entregues através de protocolo realizado pelo candidato, no 2º andar, no Centro Administrativo Municipal, sito à rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465, Santo Augusto, RS.

7.8 Todos os recursos serão analisados e a decisão será publicada no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.9 Será possibilitada vista dos *currículos* e documentos, na presença da comissão organizadora, permitindo-se anotações, no dia **7/4/2021**.

7.10 A comissão organizadora constitui-se em única instância para julgamento dos recursos.

8. DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 A divulgação do julgamento de recursos se dará na data de **8/4/2021**.

8.2 A divulgação dos recursos do resultado da análise de *currículos* e Edital de homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado será publicado no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal e no site oficial do Município, na data de **12/4/2021**.

9. VALIDADE

9.1 O resultado do Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

9.2 Havendo rescisão contratual, no período de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, poderão ser chamados para a contratação pelo tempo remanescente da Lei que autorizou a contratação, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10. CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

10.1 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou através de qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, como telefone, correio eletrônico ou aviso de recebimento conforme dados constantes na sua ficha de inscrição.

10.1.1 O candidato terá o prazo de 10(dez) dias, a contar da data de publicação da convocação, para a apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado o próximo candidato, de acordo com a ordem de classificação.

10.2 O candidato selecionado, quando convocado para assinar o contrato temporário, deverá entregar os seguintes documentos:

10.2.1 cópia da certidão de nascimento e/ou de casamento.

10.2.2 Cópia do documento de identidade.

10.2.3 Cópia do cartão do CPF (se não estiver informado na cédula de identidade).

10.2.4 Fotografia 3x4, recente.

10.2.5 Prova de quitação com a Justiça Eleitoral.

10.2.6 Prova de quitação com serviço militar, para o candidato do sexo masculino.

10.2.7 Cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos, bem como CPF dos filhos menores de 08 (oito) anos;

10.2.8 Certidão criminal e cível.

10.2.9 Comprovante de endereço da microarea de inscrição atualizado e informação de telefone para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

contato.

10.2.10 Cópia do cartão do PIS/PASEP.

10.2.11 Comprovante de escolaridade mínima necessária para investidura no cargo.

10.2.12 Cópia da carteira de trabalho (dados de identificação e registro de todos os vínculos empregatícios).

10.2.13 Declaração de bens e renda.

10.2.14 Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública.

10.3 O prazo para entrega da referida documentação é peremptório e o não comparecimento acarretará a desclassificação do candidato do certame.

10.4 São requisitos para ingresso no serviço público:

a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2021;

b) ser brasileiro, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

c) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

d) estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

f) possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da contratação;

g) não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.

10.5 O candidato convocado que não atender às condições exigidas para a contratação será desclassificado do certame.

10.6 O candidato aprovado deverá participar, com aproveitamento, do curso introdutório de formação inicial e continuada ministrado pelo Município.

10.7 Caso o candidato não possa assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar passar para o final da lista dos aprovados, justificando sua opção. Para concorrer, será observada a ordem de classificação e a validade do presente certame, a novo chamamento uma só vez.

11. DOS EXAMES MÉDICOS

11.1 Os candidatos convocados para contratação, que tiverem sua documentação aprovada, serão encaminhados para a realização de exames pré-admissionais à Secretaria Municipal de Saúde.

11.2 O não comparecimento no exame, ou a inaptidão para o trabalho, acarretará na desclassificação do candidato.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As alterações realizadas no Edital serão divulgadas no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal e no site oficial do Município.

12.2 Os candidatos contratados serão regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

12.3 Os documentos emitidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública juramentada.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora deste Processo Seletivo Público Simplificado.

12.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado, valendo, para esse fim, a homologação publicada no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal e no site oficial do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

12.6 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer através de solicitação assinada, junto à Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, anexando documentos que comprovem tal alteração.

12.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Augusto, RS, 12 de março de 2021

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal

Juliana Backes Lutz
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 02/2021

ANEXO I

ATRIBUIÇÃO DE CARGOS

DENOMINAÇÃO: Agente Comunitário de Saúde

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; realização de visitas domiciliares regulares e periódicas, participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

Fonte: Lei Municipal nº 2.970 de 07 de novembro de 2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 2/2021

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

EVENTO**	DATA PREVISTA*
Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo Público Simplificado.	12/3/2021
Início e término das inscrições, entrega do <i>Curriculum Vitae</i> comprovado.	15/3/2021 a 19/3/2021
Edital de homologação preliminar das inscrições.	23/3/2021
Requerimento dirigido à comissão organizadora das razões do indeferimento da inscrição.	24/3/2021
Disponibilização da ata do indeferimento da inscrição no Setor de Protocolo.	25/3/2021
Prazo para recurso contra as inscrições não homologadas.	26/3/2021
Divulgação dos recursos da não homologação das inscrições	30/3/2021
Homologação final das inscrições.	31/3/2021
Divulgação da Análise do <i>Curriculum Vitae</i> e classificação preliminar dos candidatos.	6/4/2021
Vista aos <i>currículos</i> e interposição de recursos do resultado da classificação.	7/4/2021
Divulgação do julgamento dos recursos.	8/4/2021
Sorteio.	9/4/2021
Homologação do resultado final.	12/4/2021

*As datas aqui previstas poderão ser alteradas no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação deste Edital.

** Não havendo interposição de recursos as etapas poderão ser antecipadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 2/2021

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULUM VITAE PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS:

Nome completo: _____

Filiação: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Data de Nascimento: _____

Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Carteira de Identidade: _____

Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

Endereço residencial: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Telefone residencial e/ou celular: () _____ / () _____

Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

3.1 Empregador: _____

Cidade: _____

Função: _____

Período de Trabalho: de ____/____/____ a ____/____/____

3.2 Empregador: _____

Cidade: _____

Função: _____

Período de Trabalho: de ____/____/____ a ____/____/____

3.3 Empregador: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Cidade: _____

Função: _____

Período de Trabalho: de ____/____/____ a ____/____/____

3.4 Empregador: _____

Cidade: _____

Função: _____

Período de Trabalho: de ____/____/____ a ____/____/____

3.5 Empregador: _____

Cidade: _____

Função: _____

Período de Trabalho: de ____/____/____ a ____/____/____

3.6 Empregador: _____

Cidade: _____

Função: _____

Período de Trabalho: de ____/____/____ a ____/____/____

3.7 Empregador: _____

Cidade: _____

Função: _____

Período de Trabalho: de ____/____/____ a ____/____/____

3.8 Empregador: _____

Cidade: _____

Função: _____

Período de Trabalho: de ____/____/____ a ____/____/____

3.9 Empregador: _____

Cidade: _____

Função: _____

Período de Trabalho: de ____/____/____ a ____/____/____

Outros: _____

4. ESCOLARIDADE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

4.1 Ensino Médio

Título obtido: _____

Instituição: _____

Cidade: _____

Data de conclusão: _____

4.2 Graduação em andamento

Título pretendido: _____

Instituição: _____

Cidade: _____

Semestre que está cursando: _____

4.3 Graduação concluída

Título obtido: _____

Instituição: _____

Cidade: _____

Data de conclusão: _____

4.4 Especialização em andamento

Título pretendido: _____

Instituição: _____

Cidade: _____

Semestre que está cursando: _____

4.5 Especialização concluída

Título obtido: _____

Instituição: _____

Cidade: _____

Data de conclusão: _____

4.6 Mestrado em andamento

Título pretendido: _____

Instituição: _____

Cidade: _____

Semestre que está cursando: _____

4.7 Mestrado concluído

Título obtido: _____

Instituição: _____

Cidade: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Data de conclusão: _____

4.8 Doutorado em andamento

Título pretendido: _____

Instituição: _____

Cidade: _____

Semestre que está cursando: _____

4.9 Doutorado concluído

Título obtido: _____

Instituição: _____

Cidade: _____

Data de conclusão: _____

5. CURSOS:

5.1 Nome do curso: _____

Entidade promotora: _____

Local: _____

Período: _____ Carga horária: _____

5.2 Nome do curso: _____

Entidade promotora: _____

Local: _____

Período: _____ Carga horária: _____

5.3 Nome do curso: _____

Entidade promotora: _____

Local: _____

Período: _____ Carga horária: _____

5.4 Nome do curso: _____

Entidade promotora: _____

Local: _____

Período: _____ Carga horária: _____

5.5 Nome do curso: _____

Entidade promotora: _____

Local: _____

Período: _____ Carga horária: _____

5.6 Nome do curso: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Entidade promotora: _____

Local: _____

Período: _____ Carga horária: _____

5.7 Nome do curso: _____

Entidade promotora: _____

Local: _____

Período: _____ Carga horária: _____

5.8 Nome do curso: _____

Entidade promotora: _____

Local: _____

Período: _____ Carga horária: _____

5.9 Nome do curso: _____

Entidade promotora: _____

Local: _____

Período: _____ Carga horária: _____

Outros _____

Santo Augusto, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º 2/2021

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE FIXO: (____) _____ TEL. CELULAR: (____) _____

E-MAIL: _____

Declaro estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo, via contrato temporário, submetendo-me as normas expressas no presente edital.

Assinatura do Candidato

As informações abaixo serão preenchidas no ato da inscrição:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ DATA DE INSCRIÇÃO: _____

-----CORTAR (NÃO COLAR)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ DATA DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição